

Ofício 170 /2023 - SMECLT

São Miguel do Guamá, 25 de maio de 2023

De: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Para: Departamento de Licitação e Compras

Considerando que o **Festival de Verão** é evento que vem se destacando com grande alcance no município de São Miguel do Guamá, atraindo muitas pessoas dos municípios vizinhos, região e a nível estadual. Considerando a importância cultural, econômica e principalmente turística no período de férias no mês de julho, em virtude de sua visibilidade em grande escala do referido evento no ano de 2022 que foi bastante divulgado e aprovado pela população com alcance midiático em todo o Estado do Pará.

Venho através deste, solicitar abertura de processo para o pagamento do cantor **Mano Walter**, artista já reconhecido a nível nacional, de acordo com a proposta em anexo, o referido será uma das principais atrações do **Evento Festival de Verão 2023** a ocorrer na data de 23 de julho de 2023.

Atenciosamente,

*Keyla Suzi Lima da Silva*  
Secretaria Municipal de Esporte  
Cultura, Lazer e Turismo  
Decreto nº 006/2021

---

Keyla Suzi Lima da Silva  
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
Decreto 006/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de serviços para o Evento Festival de Verão 2023, com a realização de show com o artista Mano Walter, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

### 2. JUSTIFICATIVA

O processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, mais especificamente da Secretaria Municipal de Esporte, cultura, lazer e turismo, pois considerando a importância cultural, econômica e principalmente turística no período de férias no mês de julho, em virtude de sua visibilidade em grande escala do referido evento no ano de 2022 que foi bastante divulgado e aprovado pela população com alcance midiático em todo Estado do Pará. Portanto a Secretaria solicitou via Ofício nº 170/2023 a abertura de processo para a realização de Shows com o artista Mano Walter que irá apresentar-se no dia 23 de julho de 2023, no evento Festival de Verão 2023 do Município de São Miguel do Guamá.

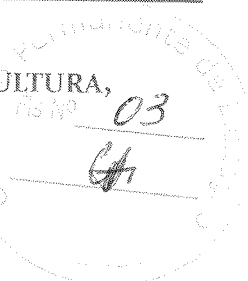
### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O objeto trata-se de contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de que trata o Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**EMPRESA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME Cnpj: 19.079.444/0001-92.**

- 4.1 A empresa detém Declaração de exclusividade que o vincula o artista Mano Walter, além de demonstrar por meio de Notas Fiscais que o valor a ser cobrado pelo show está compatível com apresentações realizadas em outro Estado.

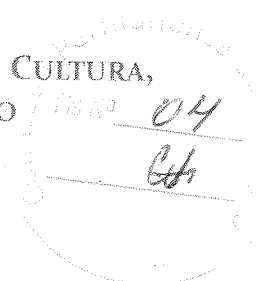
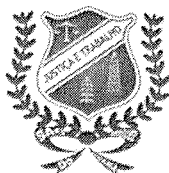


## 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATADO

- 5.1. A execução contratual será uma apresentação do artista Mano Walter, no dia 23 de julho, na cidade de São Miguel do Guamá, com duração de 1:40hr no Complexo Beira Rio.
- 5.2. O valor da contratação está orçado em **RS 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais; Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 6.3. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 6.4. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 6.5. Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 6.6. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;
- 6.7. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 7.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 8.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO



64

- 9.1. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas sendo a primeira no valor de 50% na assinatura do contrato e o restante até 2 (dois) dias antes da data da realização do evento.
- 9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

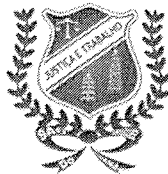
- 11.1. O contrato terá vigência de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

## 13. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

- 13.1. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**
  - a) Contrato Social e Alterações;



06  
GHS

- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Alvará de Funcionamento, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Comprovação da representação exclusiva do artista
- i) Release do Artista

**14. CONCLUSÃO**

- 15. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 1993, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

São Miguel do Guamá/PA, 25 de maio de 2023.

*Keyla Suzi L. da Silva*  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Keyla Suzi Lima da Silva**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo